



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Acre

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Órgão:

CRMV-AC

Setor Requirante (Unidade/Setor/Depto):

FGMED - SEAT/AC

Responsável pela Demanda:

Cheila Maria Alves de Oliveira Marques

Matrícula:

001

E-mail:

crmvac@crmvac.org.br

Telefone:

(68) 3224-5570

1. Objeto da Contratação:

Contratação de empresa para **Prestação de Serviço Comum de Engenharia para Fornecimento e Instalação de Cercamento Eletrificado e Concertina Metálica**, conforme especificações, quantitativos e condições descritas no Termo de Referência, para atendimento do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Acre.

2. Justificativa da necessidade da contratação:

Faz-se necessária a pretendida contratação, visando atender a necessidade de melhoria na segurança patrimonial, em especial, buscando solucionar os prejuízos causados pelos recorrentes furtos ocasionados neste Conselho. Como parte dos serviços para aprimoramento da segurança do conselho, faz-se necessária instalação de cercamento eletrificado e concertina metálica,

3. Quantitativo estimado na contratação:

Instalação de 57,50 metros lineares de Cerca Eletrificada com 6 linhas de fio eletrificado. E instalação de 57,50 metros lineares de Concertina Metálica.

4. Previsão de data em que deve ser iniciada a contratação:

Primeira quinzena do mês de Janeiro de 2023.

5. Indicação dos membros da Equipe de Planejamento:

FUNÇÃO/CARGO	NOME	MATRÍCULA CFMV
Chefe do Setor SEAT/AC	Cheila Maria Alves de Oliveira Marques	001

(*) Poderão ser indicados outros integrantes requisitantes, que possuam conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto.

6. Indicação de gestores e fiscais de contrato (*):

FUNÇÃO/CARGO	NOME COMPLETO	CPF	MAT	LOTAÇÃO	TELEFONE	E-MAIL
Gestor /Fiscal	Cheila Maria Alves de Oliveira Marques	020.989.692-28	052	Secretária Executiva	(68) 3224-5570	crmvac@crmvac.org.br

(*) Os servidores a quem for confiada a fiscalização de contrato poderão participar do Planejamento da Contratação.





Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Acre

7. Responsabilidade pela Formalização da Demanda e Conteúdo do Documento:

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos no item 2 do presente documento.

Rio Branco-AC, 12 de Janeiro de 2023



Documento Digitalizado Público

DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - CERCA ELETRICA

Assunto: DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - CERCA ELETRICA
Assinado por: Cheila Marques
Tipo do Documento: FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- Cheila Maria Alves de Oliveira Marques, Chefe do Setor de Atendimento do CRMV-AC - FG MED - SEAT/AC, em 12/01/2023 13:30:39.

Este documento foi armazenado no SUAP em 12/01/2023. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 230351

Código de Autenticação: b201c595a5





Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Acre

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para **Prestação de Serviço Comum de Engenharia para Fornecimento e Instalação de Cercamento Eletrificado e Concertina Metálica para a Sede do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Acre – CRMV-AC**, conforme especificações, quantitativos e condições discriminados no Termo de Referência e Projeto em Anexo para a sede do **Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Acre – CRMV-AC**, localizada na Rua Major Ladislau Ferreira, nº 367, bairro Dom Giocondo, Rio Branco – AC, de acordo com o disposto neste Termo e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Tendo em vista a necessidade de melhoria na segurança patrimonial, em especial, buscando solucionar os prejuízos causados pelos recorrentes furtos ocasionados no perímetro externo deste Conselho. Os objetos furtados vão desde condensadoras de ar-condicionado, fixadas em gradil suspenso, até cabeamento e câmeras de segurança, fixadas externamente à edificação;

2.2. Faz-se necessário a contratação de empresa de engenharia para **Prestação de Serviço Comum de Engenharia para Fornecimento e Instalação de Cercamento Eletrificado e Concertina Metálica**, conforme especificações, quantitativos e condições discriminados no Termo de Referência e Projeto em Anexo para a sede do **Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Acre – CRMV-AC**;

2.3. Esta contratação compõe um escopo de contratações necessárias para a devida correção dos aspectos de segurança. Que contam, além deste objetivo acima descrito, também com cercamento eletrificado e concertina metálica, reinstalação e aumento da capacidade de ares-condicionados, e reconfiguração e ampliação do sistema de segurança por imagens.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Considerado a pesquisa informal realizada, conforme indicado no item 18.3, os valores referencias indicam que o objeto poderá ser contratado por valor que permita a dispensa de licitação, sendo então desnecessária a realização de Estudo Técnico Preliminar, pois este é facultado para contratações com dispensa de licitação em razão do valor (vide incisos I, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993).

3.2. O serviço “**comum de engenharia**” é a atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do





Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Acre

disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado.

3.3. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada, além de possuir natureza **não** continuada.

3.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.5. DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO POR ITENS OU GRUPO

3.5.1. Considerando as características dos serviços a serem contratados, não haverá parcelamento ou individualização da solução, logo, a contratação se dará por um único item.

3.6. DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO POR ITENS OU GRUPO

3.6.1. Considerando as características dos serviços a serem contratados, não haverá parcelamento ou individualização da solução, logo, a contratação se dará por um único item.

3.7. DA CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOP

3.7.1. Considerando que o valor estimado não chegará até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a contratação será restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, conforme art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 c/c art. 6º do Decreto nº 8.538/2015.

3.8. DA COTA RESERVADA PARA ME/EPP/COOP

3.8.1. Não se aplica o tratamento de cota reservada ao item/grupo quando estes são alcançados pelo benefício de exclusividade de que trata o inciso I, do artigo 48 Lei Complementar nº 123/2006.

4. DA VISTORIA

4.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, **é recomendável** que as empresas interessadas realizem vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (68) 3224-5570 e/ou e-mail: crmvac@crmvac.org.br.





Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Acre

- 4.2.** O prazo para vistoria será de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de solicitação da proposta.
- 4.3.** Para a vistoria os interessados ou representantes legais das empresas, deverão estar devidamente identificados, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.4.** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a empresa vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 4.5.** As empresas interessadas deverão declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste termo, e seus anexos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1.** Os interessados, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente à presente especificação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões, as quais, se verificadas, não terão o condão de embasar eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.
- 5.2.** Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão, em hipótese alguma, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários.
- 5.3.** A CONTRATADA será considerada como sendo altamente especializada nos serviços objeto da contratação, o que significa que deverá ter computado, nos preços unitários propostos, todos os custos diretos e indiretos, tributos, tarifas, encargos sociais, etc., necessários à completa execução dos serviços.
- 5.4.** Após a adjudicação do objeto não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta da CONTRATADA.
- 5.5.** A CONTRATADA deverá alocar profissionais altamente especializados para o desenvolvimento dos trabalhos.
- 5.6.** O CONTRATADO interromperá total ou parcialmente a execução dos serviços sempre que:
- 5.6.1.** Assim estiver previsto e determinado no Instrumento Convocatório ou no Contrato;





Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Acre

5.6.2. For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do Instrumento Convocatório e de acordo com estas especificações;

5.6.3. Houver alguma falta cometida pelo CONTRATADO, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes; e

5.6.4. A FISCALIZAÇÃO assim o determinar ou autorizar formalmente.

5.7. Os empregados da Contratada deverão, durante a execução do serviço, estar com vestimentas apropriadas para a atividade, não sendo permitido o uso de bermudas, sandálias e camisas regatas nas dependências do CFMV.

5.8. É de responsabilidade da CONTRATADA manter nos locais de execução do serviço no CRMV-AC, a organização, limpeza e reparo em qualquer estrutura que possa ser danificada no decorrer do serviço, não ensejando nenhum tipo de ônus à CONTRATANTE.

6. REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. A CONTRATADA deverá executar todo o serviço necessário e obrigatório para a perfeita realização do objeto contratado em regime de “empreitada por preço global”, responsabilizando-se pelo fornecimento e custos referentes à mão de obra, material, equipamentos, insumos, impostos e taxas, tudo em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

7. MATERIAIS PERTINENTES À EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá utilizar os seguintes materiais estimados nas concertinas:

7.1.1. Lâminas de 65 mm de comprimento tipo small blade, fixada diretamente nos muros e gradis metálicos, através de pinos de pressão metálico;

7.1.2. Todas as espirais deverão conter 04 (quatro) cliques;

7.1.3. Todas as espirais deverão ter diâmetro aproximado de 450 mm (quatrocentos e cinquenta milímetros);

7.1.4. Todas as espirais deverão ter no mínimo 2 pares de lâminas (farpas) perfurantes e cortantes (2 na parte interna e 2 na parte externa);





Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Acre

7.1.5. As lâminas (farpas) devem ter o comprimento aproximado de 65mm (sessenta e cinco milímetros);

7.1.6. Além do material acima, a contratada utilizará equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

7.2. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá utilizar os seguintes materiais estimados no fornecimento e instalação de cerca elétrica do tipo industrial:

7.2.1. Central de choque de, aproximadamente, 12000 volts, visando a eficácia da cerca;

7.2.2. Com hastes de alumínio tubular com espessura de 1,0 mm, altura de 1,0 m e diâmetro de 1", c/ 6 Isoladores W;

7.2.3. As hastes devem ser posicionadas na vertical, a cada 2 metros, quando sobre o muro, e acima do pilar metálico do gradil, em caso de gradil metálico, a prumo, niveladas e centralizadas;

7.2.4. Para as mudanças de direção, devem ser instaladas hastes do tipo cantoneira;

7.2.5. O chumbamento das hastes na alvenaria deve ocorrer de maneira a evitar o fácil arrancamento das mesmas (0,15 m); No caso da fixação no gradil, deverá ser fixado com eletrosolda;

7.2.6. Após o chumbamento das hastes, deve ocorrer o alinhamento, nas hastes, de seis carreiras de fio, com espessura de 0,70 mm, em aço inox de alta resistência, deixando-os perfeitamente esticados e sem nós;

7.2.7. O espaço entre as carreiras de fios deve ser de 0,15 m;

7.2.8. A central de choque deve ser instalada com a devida bateria e acessórios;

7.2.9. O aterramento necessário deverá ser feito com hastes de aterramento de cobre, com 3 metros de comprimento ligado a um cabo de seção transversal de 25 mm²;

7.2.10. As sirenes necessárias devem ser colocadas em locais previamente estabelecidos pelo CRMV-AC;

7.2.11. A cerca elétrica deverá ter, em qualquer ponto, a mesma tensão especificada na solicitação;





Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Acre

7.2.12. A cada 2,40 metros de cerca, deverá haver placas indicativas de risco: "Perigo: Cerca Elétrica" ou similar aviso de atenção;

7.2.13. Dentre os acessórios, devem constar dois controles remotos para ativação da central, com alcance aproximado de 30 m;

7.2.14. A central deve ter garantia mínima de 12 meses e o serviço de instalação, como haste, fixação, fiação e demais, deve apresentar garantia mínima de noventa dias;

7.2.15. Deve haver a certificação da rede com os respectivos testes de tensão e corrente, os usuários deverão ser treinados pela empresa para que haja o correto funcionamento da cerca elétrica e todo o material utilizado deverá ter características técnicas inspecionadas e aprovadas pelo INMETRO;

7.2.16. A fiação deverá ser de cobre revestido em PVC, de alta isolamento, obedecendo ao previsto na NBR NM 247-3;

7.2.17. Serão necessários ainda dois sensores perimetrais, apropriados para utilização em cercas elétricas, para o espaço do portão frontal de entrada e saída de veículos (5 metros).

7.2.18. Além do material acima a contratada utilizará equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

8. ITENS A SEREM LICITADOS

8.1. A licitação contará com 1 lote, a saber:

Lote	Item	Descrição	Quantidade	Und.
01	1	Fornecimento e instalação de Concertina simples em Aço Galvanizado 45mm sobre Gradil Metálico.	25,94	m
	2	Fornecimento e instalação de Concertina simples em Aço Galvanizado 45mm sobre Muro em Alvenaria.	27,44	m
	3	Fornecimento e instalação de Concertina simples em Aço Galvanizado 45mm fixado na fachada lateral, sobre janela do térreo.	16,98	m
	4	Fornecimento e instalação de cerca elétrica, do tipo industrial sobre Gradil Metálico.	25,94	m
	5	Fornecimento e instalação de cerca elétrica, do tipo industrial sobre Muro em Alvenaria.	27,44	m
	6	Fornecimento e instalação de cerca elétrica, do tipo industrial	16,98	m





Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Acre

		fixado na fachada lateral, sobre janela do térreo.		
	7	Central de Choque - Tensão: 12.000 Volts	1	und
	8	Sirene 120 dB 12 Volts	1	und

8.2. Os locais onde serão instaladas as concertinas e cercamento eletrificado estão indicadas no projeto básico de arquitetura.

8.3. A proponente adjudicada se obrigará a entregar os materiais de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando o estabelecido no Edital e no Termo de Referência.

8.4. A unidade dos itens é em metros lineares.

9. VISTORIA

9.1. Não é obrigatória a visita e vistoria no local que será objeto desta licitação, mas as entregas, bem como a instalação dos materiais acima solicitados, dependem de vários ajustes no local. Portanto, no valor total da proposta deverão estar inclusos todos os materiais e serviços necessários para a perfeita execução do objeto licitado.

9.2. A vistoria deverá ser previamente agendada com o CRMV-AC, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 17h00, e deverá ser realizada antes da data fixada para a abertura da licitação.

9.3. Após a visita e vistoria e demais procedimentos daí decorrentes, acarretará que, em hipótese alguma, o CRMV-AC aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento da instalação, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes da execução a ser realizada, que leve a majoração dos preços contratados, devendo a Licitante vencedora deste Pregão assumir todos os ônus dos serviços decorrentes.

9.4. A não apresentação desta declaração não desclassificará a Proponente, mas a impossibilitará de questionar qualquer dúvida durante a sessão do Pregão ou durante a execução do serviço.

9.5. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. O licitante vencedor deverá finalizar integralmente o serviço no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Empenho, estando incluído neste prazo a eventual retificação de serviço inadequado ou substituição de material empregado que esteja desconforme com as especificações solicitadas.





Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Acre

10.2. Entende-se como realização efetiva e adequada instalação de todo o quantitativo de concertina e cercamento eletrificado, bem como seus acessórios, no local previamente indicado neste Termo de Referência.

10.3. A instalação da concertina e cercamento eletrificado, preferencialmente, serão efetuados em dias úteis e horário comercial.

10.4. A CONTRATADA deverá executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidade, subcontratação ou associação com outrem, total ou parcial, não admitidas ainda a fusão, cisão ou incorporação, salvo as situações aceitas pela CONTRATANTE, a seu critério, objetivando a melhor administração do contrato.

10.5. A CONTRATADA fornecerá os dados completos dos funcionários que terão acesso às dependências da CONTRATANTE, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do início de seu trabalho.

10.6. Sempre que solicitado e independente de justificativa, a CONTRATADA deverá substituir qualquer empregado cuja atuação ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à CONTRATANTE.

10.7. A garantia dos produtos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses e a garantia para os serviços deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias.

10.8. Normas:

10.8.1. A Prestação de Serviço Comum de Engenharia para Fornecimento e Instalação de Cercamento Eletrificado e Concertina Metálica para a Sede do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Acre – CRMV-AC, obedecerá aos critérios, instruções, recomendações e especificações, às normas vigentes. O serviço obedecer às seguintes normas:

- NBR IEC 60335-2-76 DE 12/2007 - Aparelhos eletrodomésticos e aparelhos elétricos similares - Segurança - Parte 2-76: Requisitos específicos para eletrificadores de cerca.
- NBR NM-IEC 60335-1 DE 09/2006 - Segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares - Parte 1: Requisitos gerais

10.9. Todos os problemas decorrentes de casos eventuais, não previstos na presente disposição normativa, serão previamente discutidos com a contratante.





Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Acre

11. SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É vedada a subcontratação total do objeto deste Termo de Referência. A sociedade empresária Contratada, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do serviço, com prévia autorização e até o limite admitido pela Equipe de Fiscalização do CRMV-AC, comprovando a idoneidade técnica do subcontratado para a execução do serviço. Quando autorizada pelo CRMV-AC a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a sociedade empresária contratada deverá realizar a supervisão e coordenação das atividades, bem como responderá perante o CRMV-AC pelo rigoroso cumprimento de todas as obrigações contratuais.

12. PRAZOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO

12.1. Os fiscais do CRMV-AC, responsáveis pelo contrato, encaminharão à CONTRATADA, via e-mail, Nota de Empenho e Termo de Início dos Serviços contendo o nome do órgão no qual deverão ser entregues os elementos, bem como o endereço e informações necessárias à entrega.

12.2. PRAZO:

A execução dos serviços deverá seguir o seguinte prazo:

- Até 30 (trinta) dias para **Prestação de Serviço Comum de Engenharia para Fornecimento e Instalação de Cercamento Eletrificado e Concertina Metálica para a Sede do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Acre – CRMV-AC**. Não serão aceitos materiais usados ou recondicionados.

O CRMV-AC se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

12.3. LOCAL DE ENTREGA:

A entrega e instalação do material será realizada na Rua Major Ladislau Ferreira, 367, Bairro Dom Giocondo, Rio Branco – AC – CEP: 69.900-279, após prévio agendamento por meio do telefone (68) 3224-5570. A CONTRATADA deverá fornecer e manter no local um cadastro com cópias dos documentos de identificação de todos os trabalhadores envolvidos no serviço.

12.4. RECEBIMENTO:

O objeto do presente Termo de Referência será recebido da seguinte forma:

a) Recebimento provisório





Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Acre

- No ato da entrega, o Órgão Fiscalizador procederá à conferência da conformidade do objeto com as especificações contratuais. Caso não haja qualquer impropriedade explícita ou problema relativo à origem da aquisição, será atestado o RECEBIMENTO PROVISÓRIO;
- Durante o prazo de recebimento provisório, verificados indícios de irregularidades ou defeitos na execução do serviço, o Órgão Fiscal comunicará o fato ao representante da empresa, que deverá promover as adequações necessárias em até 10 (dez) dias consecutivos, contados da notificação do CRMV-AC;
- Caso seja necessária a remoção do objeto, a CONTRATADA deverá fazê-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do CRMV-AC;
- Vencido o prazo supracitado para retirada do bem, e não havendo manifestação da CONTRATADA, o CRMV-AC o incluirá em processo de desfazimento;
- Os serviços executados de forma divergente das recomendações contidas no presente TERMO DE REFERÊNCIA ou aqueles não aprovados pela Fiscalização do CRMV-AC deverão ser refeitos, sem ônus para o CRMV-AC;
- Ao CRMV-AC é reservado o direito de não receber o material em desacordo com as especificações descritas, podendo, inclusive, cancelar o contrato.

b) Recebimento definitivo

- Em até 10 (dez) dias consecutivos após o recebimento provisório e, realizada nova vistoria, será efetuado o RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto, mediante “atesto” na nota fiscal, desde que comprovada a adequação aos termos da proposta e à nota de empenho;
- Para fins de aprovação dos serviços executados, a CONTRATADA deverá apresentar relatório fotográfico, contendo imagens da fase inicial, intermediária e final dos serviços;
- Para fins de faturamento, a CONTRATADA também deverá apresentar Nota Fiscal devidamente atestada por servidor competente, comprovando sua entrega. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou, ainda, em outros requisitos como condição para pagamento por parte da contratada, importará na prorrogação automática do prazo para pagamento por parte do CRMV-AC.





Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Acre

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. PRESCRIÇÕES INICIAIS

A CONTRATADA deverá:

- Adotar, sem ônus para a contratante, todos os meios necessários ao rigoroso atendimento de quaisquer obrigações contratuais, inclusive dos prazos estabelecidos, não devendo usar a distância ou a dificuldade como escusa de eventuais descumprimentos contratuais;
- Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, seus ANEXOS e sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização do CRMV-AC e manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do contrato e também às demais informações internas do CRMV-AC, a que a CONTRATADA tiver conhecimento;
- Efetuar a entrega integral do objeto no prazo e no local, constantes neste Termo de Referência, observando as especificações presentes no ANEXO I;
- Entregar o material acompanhado do respectivo documento fiscal e da Nota de Empenho;
- Substituir ou reparar, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CRMV-AC;
- Comunicar ao CRMV-AC no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Responder, toda e qualquer notificação enviada pelo Órgão Fiscalizador em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data do envio da respectiva notificação;





Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Acre

- Caberá à CONTRATADA, resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do seu recebimento, de toda e qualquer notificação enviada pelo CRMV-AC;
- É de responsabilidade da CONTRATADA, garantir a qualidade do material fornecido, bem como encargos, transportes, carga, descarga, taxas, impostos e outras despesas necessárias ao fornecimento e perfeito funcionamento do objeto, inclusive as eventuais substituições por defeitos ocorridos, durante as definições do prazo de garantia previstas neste Termo de Referência, sem ônus para o CRMV-AC, salvo os casos de danos gerados por uso inadequado;
- Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento;
- Recuperar áreas ou bens direta ou indiretamente relacionados ao seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a prejudicá-las;
- Todos os materiais fornecidos deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, em perfeito estado de funcionamento, sob pena de serem substituídos.

13.2. SEGURANÇA DO TRABALHO

Por ocasião da execução dos serviços, a Contratada deverá seguir as prescrições da norma NBR 7678 Segurança na execução de obras e serviços de construção, assim como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial a NR-4, que trata do Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT), a NR-5, que trata da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), a NR-6, que trata de Equipamento de Proteção Individual - EPI e a NR-18 que trata de Obras de Construção, Demolição e Reparos.

- A Contratada deverá garantir que seus empregados trabalhem uniformizados e utilizando os Equipamentos de Proteção Individual exigíveis para os serviços (o uso de capacete e botas será exigido para qualquer serviço).

A CONTRATADA responderá, nos termos da Legislação vigente, por quaisquer acidentes ocorridos com o pessoal, material, partes do imóvel, instalações ou equipamentos sob sua responsabilidade, bem como de terceiros, durante a execução do serviço e/ou em consequência destes. Assim sendo, caberá à CONTRATADA o reparo dos acidentes ocorridos, bem como seus ônus.





Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Acre

13.3. RETIRADAS

Ficará a cargo da CONTRATADA a retirada de todo o entulho proveniente da execução dos serviços, não sendo permitido o seu acúmulo no local de execução.

14. OBRIGAÇÕES DO CRMV-AC

O CRMV-AC deverá:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme prazos e formas definidos neste instrumento.
- Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - ✓ exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - ✓ direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - ✓ promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - ✓ considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.





Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Acre

- Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- Proporcionar todas as facilidades possíveis para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas;
- Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, o livre acesso aos locais e instalações objeto da execução dos serviços;
- Prestar aos representantes da CONTRATADA as informações e esclarecimentos possíveis que eventualmente venham a ser solicitados sobre o objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA.

15. GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A aceitação dos serviços pela Fiscalização do CRMV-AC não exime a CONTRATADA da garantia e responsabilidade por eventuais falhas ou defeitos, de acordo com o disposto no Código Civil.

A contratada ficará obrigada, durante o período de 6 (seis) meses, no mínimo, a prestar garantia/assistência técnica aos itens entregues/serviços realizados, a partir da data da respectiva entrega definitiva do objeto do contrato, devendo substituir, no todo ou em parte, as suas expensas, quaisquer materiais que apresentem defeitos ou vícios, desde que não tenham sido causados por mau uso.

Durante a vigência da garantia, quaisquer defeitos deverão ser reparados pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para o CRMV-AC, em prazo a ser definido pelo CRMV-AC, através de sua equipe de Fiscalização.

Após o recebimento de notificação da necessidade de reparo na execução de serviços, a CONTRATADA terá prazo de 02 (dois) dias úteis para resposta e vistoria do objeto e 02 (dois) dias úteis para encaminhar à Fiscalização do CRMV-AC, cronograma para execução dos serviços necessários.

O prazo para a substituição será de até 15 (quinze) dias consecutivos a contar do envio do cronograma, citado no parágrafo anterior, aprovado pelo CRMV-AC acerca do problema.





Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Acre

No caso de substituição dos itens, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente concedidos aos substituídos, a contar da data que ocorrer a substituição.

16. DO PAGAMENTO

16.1. Os serviços serão pagos, após a apresentação da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica e da entrega definitiva do **Serviço Comum de Engenharia para Fornecimento e Instalação de Cercamento Eletrificado e Concertina Metálica para a Sede do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Acre – CRMV-AC.**

16.2. Após aprovado pela FISCALIZAÇÃO, poderá o CONTRATADO emitir e apresentar a respectiva nota fiscal, devidamente acompanhada dos demais documentos pertinentes, para que o CRMV-AC possa efetuar o devido pagamento, nos termos deste termo.

16.3. O pagamento será feito pelo CRMV-AC, creditado em nome da Contratada, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária/depósito em conta/boleto/fatura, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste termo.

16.4. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

16.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

16.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de regularidade da CONTRATADA.





Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Acre

16.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.14. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

16.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

16.16. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.17. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

16.18. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo





Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Acre

pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX) \times \left(\frac{6}{100} \right) \times 365}{100} = 0,00016438$$

I = (TX) I = TX = Percentual da taxa anual = 6%

17. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

17.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/1993, fica designado como pessoa responsável pelo acompanhamento e fiscalização da prestação do serviço, a secretária executiva Cheila Maria Alves de Oliveira Marques e fiscalização Técnica o Engenheiro Luís Fernando Rocha, e-mail: crmvac@crmvac.org.br, luis.lopes@cfmv.gov.br, telefone, (68) 3224-5570.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4. A fiscalização não aceitará, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros.



CONSELHO REGIONAL
DE MEDICINA VETERINÁRIA
DO ESTADO DO ACRE

Rua Major Ladislau Ferreira, nº 367, bairro Dom Giocondo – CEP: 69.900-279
Rio Branco – AC. Telefone: (68) 3224-5570 – E-mail: crmvac@crmvac.org.br



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Acre

17.5. A CONTRATADA não divulgará nem fornecerá dados ou informações obtidas em razão deste contrato, e não utilizará o nome do CRMV-AC para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com prévia autorização.

17.6. O produto – projetos, levantamentos, laudos, estudos, especificações, pareceres etc. – só será considerado liberado para fins de faturamento após sua conclusão e entrega, por parte da CONTRATADA, e a devida análise e aprovação, por parte da fiscalização.

18. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.1.1. As empresas deverão apresentar os seguintes documentos:

- i. Declaração ME/EPP/Cooperativa, que está apto a usufruir do tratamento estabelecidos na da Lei Complementar no 123/2006, e suas alterações;
- ii. Declarações de inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- iii. Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado;
- iv. Registro de Pessoa Física do profissional Responsável Técnico - CREA/CAU, dentro de seu prazo de validade;

18.2. DA HABILITAÇÃO

- i. Habilitação jurídica;
- ii. Regularidade fiscal e trabalhista;
- iii. Qualificação econômico-financeira;
- iv. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e
- v. Certidão conjunta emitida pelo TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- vi. Para o atendimento do (econômico-financeira), a empresa deverá apresentar a certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da CONTRATADA;





Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Acre

18.3. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

18.4. O Regime de execução será o de empreitada por preço unitário e o critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993, no caso de descumprimento das obrigações contratuais, garantida a defesa prévia, a CONTRATADA poderá ser apenada com as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total global do contrato, sem prejuízo das demais penalidades, no caso de inexecução total ou parcial do contrato;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Conselho Federal de Medicina Veterinária, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

19.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV da cláusula anterior poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa prevista no inciso II.

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.4. No processo de aplicação de sanções é facultada defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da respectiva intimação.

19.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em seu favor, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.





Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Acre

19.6. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da empresa, o CRMV-AC poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20. DA VIGÊNCIA E DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

20.1. O prazo de vigência do instrumento contratual é fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração de 90 (noventa) dias.

20.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado na ocorrência de quaisquer das hipóteses descritas nos incisos I a IV do parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93, desde que seja apresentada justificativa por escrito até o 10º (décimo) dia útil anterior ao termo final do prazo pactuado.

21. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

21.1. O critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração será o de Menor Preço Global, conforme as condições previstas neste instrumento.

21.2. As estimativas de preços serão indicadas quando da realização da pesquisa de mercado, em atendimento às condições e metodologias indicadas na IN 73/2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

21.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

22. ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

22.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, em especial:





Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Acre

22.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

22.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

22.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

23. RESCISÃO

23.1. O não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste contrato e nas prescrições legais pertinentes aos contratos administrativos confere à CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, conforme previsto na Seção V do Capítulo III da Lei nº 8.666/93.

23.2. Caberá a rescisão do Contrato na ocorrência de quaisquer motivos relacionados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

23.3. A rescisão do contrato poderá ser:

23.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

23.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; ou

23.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

23.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23.5. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.





Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Acre

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. O futuro contrato será regulado pela Lei nº 8.666/1993, assim como por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, principalmente as do Código de Defesa do Consumidor.

24.2. Reuniões eventualmente realizadas entre as Contratantes, bem como ocorrências que possam ter implicações neste Contrato, serão registradas por escrito e assinadas pelos prepostos/representantes.

24.3. Estão incluídos no preço todos os custos de fornecimentos e serviços, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a quitação das obrigações tributárias (diretas ou indiretas), previdenciárias, trabalhistas, securitárias, taxas, transportes e equipamentos que incidam ou venham a incidir sobre o Objeto deste contrato.

24.4. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução, integral ou não, ou inexecução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado em decorrência de seu ato, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

24.5. Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade, salvo se derivados de atuação culposa, conforme estabelecido no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

24.6. Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem as Leis nº 8.666/93, 8.078/90 e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

24.7. Fazem parte e integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- a) ANEXO I – Projeto Básico;
- b) ANEXO II – Declaração de vistoria.





Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Acre

Rio Branco-AC, 12 de janeiro de 2023.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência:

Cheila Maria Alves de Oliveira Marques
Secretária Executiva
Mat.: 001

25. DA APROVAÇÃO

25.1. Aprovo o termo de referência e encaminho os autos para demais ações necessárias.

Fábio Pires de Moraes
Presidente do CRMV-AC
Rio Branco-AC



**CONSELHO REGIONAL
DE MEDICINA VETERINÁRIA
DO ESTADO DO ACRE**

Rua Major Ladislau Ferreira, nº 367, bairro Dom Giocondo – CEP: 69.900-279
Rio Branco – AC. Telefone: (68) 3224-5570 – E-mail: crmvac@crmvac.org.br



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Acre

PROJETO BÁSICO



**CONSELHO REGIONAL
DE MEDICINA VETERINÁRIA
DO ESTADO DO ACRE**

Rua Major Ladislau Ferreira, nº 367, bairro Dom Giocondo – CEP: 69.900-279
Rio Branco – AC. Telefone: (68) 3224-5570 – E-mail: crmvac@crmvac.org.br



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Acre



**CONSELHO REGIONAL
DE MEDICINA VETERINÁRIA
DO ESTADO DO ACRE**

Rua Major Ladislau Ferreira, nº 367, bairro Dom Giocondo – CEP: 69.900-279
Rio Branco – AC. Telefone: (68) 3224-5570 – E-mail: crmvac@crmvac.org.br

Documento Digitalizado Público

TERMO DE REFERÊNCIA - CONTRATAÇÃO CERCA ELÉTRICA

Assunto: TERMO DE REFERÊNCIA - CONTRATAÇÃO CERCA ELÉTRICA
Assinado por: Rilane Santos
Tipo do Documento: TERMO DE REFERÊNCIA
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Rilane Silva dos Santos, Empregada - CRMV-AC - FG MED - SEAT/AC**, em 16/01/2023 16:29:16.

Este documento foi armazenado no SUAP em 16/01/2023. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 233405

Código de Autenticação: c5f4cdaabe





Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Acre
COTAÇÃO 3/2023 - SEAT/AC/DE/AC/PLENARIO/AC/CRMV-AC/SISTEMA

De: Rilane Silva dos Santos Alves	Data: <u>12 / 01 / 2023</u>
Cargo: Assistente Administrativa	Número de Páginas (incluindo esta):
Para: (DIVERSAS EMPRESAS)	<input checked="" type="checkbox"/> Responder com urgência

Prezados (as) Senhores (as), bom dia.

Solicitamos proposta de preço para contratação de **Prestação de Serviço Comum de Engenharia para Fornecimento e Instalação de Cercamento Eletrificado e Concertina Metálica para a Sede do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Acre – CRMV-AC**, conforme especificações, quantitativos e condições discriminados no Termo de Referência.

Solicitamos ainda, que a proposta seja enviada até o dia **13/01/2023 (dia da semana)**, para o e-mail licitacao@crmvac.org.br, com validade de, pelo menos, 30 dias.

Atenciosamente,

Rilane Silva dos Santos Alves
FGMED - SEAT/AC
Mat.: 052

Documento assinado eletronicamente por:

- **Rilane Silva dos Santos, Empregada - CRMV-AC - FGMED - SEAT/AC**, em 12/01/2023 18:41:17.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/01/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 96960

Código de Autenticação: 0e234d473b



Rua Major Ladislau Ferreira Nº 367, Dom Giocondo, Rio Branco / AC, CEP 69900-279